**PROJETO DE LEI Nº \_\_DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

***“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 7.136 de 25 de agosto de 2023 e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei 7.136/23 passará a vigorar como parágrafo primeiro e fica criado o parágrafo segundo que vigorará com a seguinte redação:

**§ 2º A isenção de que trata o caput do artigo primeiro da Lei nº 7.136/23 deverá ser renovada pela pessoa interessada a cada 12 (doze) meses, com a solicitação de renovação diretamente junto a concessionária de serviços de saneamento básico do munícipio de Sumaré, com a apresentação dos mesmos documentos que trata o parágrafo primeiro.**

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 7.136/23 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º Para efeito de isenção de que trata o artigo primeiro da Lei nº 7.136/23, os interessados que residem em unidades residências que a ligação de água e esgoto não são individualizadas, deverão providenciar a individualização de suas ligações para fazerem jus ao benefício.**

Art. 3º O artigo segundo da Lei 7.136/23 passará a vigorar como artigo terceiro e o terceiro como artigo quarto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Lider de Governo

**J U S T I F I C A T I V A**

O presente projeto de lei, tem por objetivo apenas readequar a Lei, no sentido de incluir a renovação da isenção de que trata a lei, a cada 12 (doze) meses e incluir regra para as unidades residências que não possuem ligações de água individualizada, bem como alterar a numeração dos artigos segundo e terceiro.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Lider de Governo